



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019



**PROCURADOR JURÍDICO**

**PROVA DISCURSIVA (PRÁTICO-PROFISSIONAL)**

**GABARITO**

1) PEÇA (**2,5 PONTOS**): A peça processual cabível é a prestação de Informações (**2,0 pontos**), com fundamento legal no art. 7º, I, da Lei n. 4.717/65 (**0,50 ponto**).<sup>1</sup>

2) ENDEREÇAMENTO (**1,0 PONTO**): Deverá ser endereçada à 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Alfa (**1,0 ponto**).

3) QUALIFICAÇÃO (**1,5 PONTO**) Na qualificação das partes, as Informações são apresentadas pelo Prefeito Municipal (**0,75 ponto**), em face da autora da ação, Construtora Beta Ltda. (**0,75 ponto**).

4) DOS FATOS (**1,0 PONTO**): Descrição adequada dos fatos (**1,0 ponto**).

5) DO DIREITO

**5.1 PRELIMINARES (5,0 PONTOS)**

(i). Impugnação ao valor da causa, para que reflita o proveito econômico pretendido pela Impetrante, correspondente a R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) (**1,0 ponto**), com fundamento nos arts. 291 e 292, II e § 3º, do N.CPC (**0,25 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos legais);

(ii). Ausência de interesse processual por inadequação da via eleita, em virtude da ausência de direito líquido e certo sustentado mediante prova pré-constituída, considerada a impossibilidade de produção de prova pericial (**1,75 ponto**), nos termos dos arts. 1º, *caput*, da Lei Federal n.º 12.016/2009, 337, XI, e 485, VI, do N.CPC (**0,50 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos legais);

(iii). Ausência de interesse processual por inadequação da via eleita quanto ao pedido subsidiário, em virtude da impossibilidade de sentença condenatória quanto a fatos pretéritos em mandado de segurança (**1,25 ponto**), nos termos das Súmulas n.ºs 269 e 271 do Supremo Tribunal Federal e arts. 337, XI, e 485, VI, do N.CPC (**0,25 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos);

**5.2 MÉRITO CONTRA O PEDIDO PRINCIPAL (5,0 PONTOS)**

No mérito e contra o pedido principal, deve se alegar:

(i). Separação de Poderes, a impedir que o Judiciário substitua ou reavalie os critérios de oportunidade e conveniência do Poder Executivo relativos à revogação (**1,0 ponto**), bem como a obstar que promova ato de adjudicação privativo da autoridade promotora do certame (**1,0 ponto**), conforme os arts. 2º e 30, V, ambos da CF, c.c. art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 (**0,50 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos legais);

---

<sup>1</sup> O equívoco na eleição da peça processual cabível culmina na atribuição de nota 0,0 (zero), conforme subitem 10.7. do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2019**



(ii). Possibilidade de a autoridade promotora do certame revogá-lo por razões de interesse público devidamente fundamentado (**2,0 pontos**), com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal (**0,50 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos).

**5.3 MÉRITO CONTRA O PEDIDO SUBSIDIÁRIO (1,5 PONTO)**

No mérito e contra o pedido subsidiário:

(i). Inexistência de direito adquirido da licitante antes da homologação da licitação, que lhe propicie pedido reparatório, limitando-se à mera expectativa de direito (**1,25 ponto**), com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, c.c. art. 125 do Código Civil (**0,25 ponto** em sendo citado qualquer destes dispositivos legais).

**6) DOS PEDIDOS (1,75 PONTO):**

- Preliminarmente, o deferimento da impugnação ao valor da causa, para que seja este retificado ao proveito econômico da demanda, nos termos dos arts. 291 e 292, II e § 3º, do N.CPC, intimando-se a Impetrante a recolher a complementação das custas processuais (**0,5 ponto**);

- A extinção do processo nos termos do art. 485, VI, do CPC, diante da ausência de interesse processual (**0,5 ponto**);

- No mérito, a denegação da segurança, com supedâneo no art. 487, I, do CPC, diante dos fundamentos jurídicos supraexpostos (**0,75 ponto**).

**7) ORGANIZAÇÃO DA PEÇA (0,75 PONTO):** Organização da peça, com adequada ordem de identificação do endereçamento, qualificação, fatos, preliminares de mérito, mérito e pedidos, com sinalização do local, data, espaço para assinatura e número de inscrição na OAB (sem identificação do subscritor) (**0,75 ponto**).